



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

CONTRATAÇÃO DIRETA

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º083/2022 PLANEJAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O PRESENTE OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Faz-se necessário a aquisição do referido objeto para atender as demandas realizadas pela Secretaria de Transporte e Obras.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, mediante o presente, visa à aquisição para melhor atender as necessidades do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UND.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo 15 W 40 de 20 litros	Un.	25	R\$335,00	R\$8.375,00
Óleo ISSO 68 de 20 litros	Un.	25	R\$291,00	R\$7.275,00
Óleo 90W de 20 litros	Un.	10	R\$475,00	R\$4.750,00
TOTAL GERAL				R\$20.400,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria: Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Responsável pela Demanda: João César Borges

Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Obras

Matrícula/ Portaria: 4007

Telefone: 3278-4500

E-mail: institucional@urubici.sc.gov.br

6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Rodoserra Comércio de Combustíveis Ltda

Inscrição CNPJ: 00.127.046/0001-76

Endereço: Avenida Prefeito Natal Zilli, 2758 – Bairro Esquina – Urubici SC

Telefone: 49 – 32785074

Ramo de Atividade 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação do referido objeto tem vigência de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

Kelvin Luis Batisti

Mat nº4208

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ. 2.016 Operacional. Funcionamento Secretaria de Transportes e Obras

35 3.3.90 00.00.00.00.00 0080

Valor: R\$20.400,00

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão de Contrato Social;

15.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **RODOSERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** em virtude de que a mesma disponibiliza de toda a documentação exigida para a contratação.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza 53 – Centro- Urubici – SC

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pela empresa **RODOSERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** é a que apresentou o melhor preço entre os orçamentos que foram apresentados junto a secretaria.

Urubici-SC, 13 de julho de 2022.

João César Borges

Secretário Municipal de Transportes
E Obras

Joagmar Silva

Agente de Contratação
Portaria nº2937 08/12/2021